

**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017
PROCESSO Nº 23773.000364/2017-09**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
CONTRATO 001/2018**

Termo de Apostilamento que celebra o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU com a empresa DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu**, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na BR 116, KM 588,9, CEP: 36.905-000, no distrito de Realeza, na cidade de Manhuaçu / Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo Soares portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela PORTARIA R 381/2017, doravante denominada CONTRATANTE com a **Direcional Gestão de Serviços EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.572.501/0001-21, sediada na Rua da Franca nº 54, Bairro São Pedro, em Contagem, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AFONSO CARLOS CANDIDO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-MG, e CPF nº [REDACTED] celebram o presente termo de apostilamento, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Repactuação referente à Convenção Coletiva de trabalho 2018/2018, que possui os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002207/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/06/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012120/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.002137/2018-51
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2018

Data da Convenção Coletiva de Trabalho: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com data-base da categoria em 01 de janeiro de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de **R\$ 255.783,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta**



e três reais e trinta centavos), devido ao aumento de R\$ 3.726,30 (três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), referente aos motivos citados na cláusula terceira da referida CCT e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo de apostilamento, independente de transcrição.

3.2 - O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$20.929,06 (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos)** de 08/02/2018 até 28/02/2018.

3.3 - O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$21.339,20 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** de 01/03/2018 até 07/02/2019.

3.3.1 - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na contratação.

3.4 - O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

VALORES TOTAIS DO CONTRATO				
MÊS	VALOR ANTIGO	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	
FEVEREIRO 2018*	R\$ 14.703,33	R\$ 14.650,34	-R\$	52,99
MARÇO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
ABRIL 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
MAIO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
JUNHO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
JULHO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
AGOSTO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
SETEMBRO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
OUTUBRO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
NOVEMBRO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
DEZEMBRO 2018	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
JANEIRO 2019	R\$ 21.004,75	R\$ 21.339,20	R\$	334,45
FEVEREIRO 2019*	R\$ 6.301,42	R\$ 6.401,76	R\$	100,34
TOTAIS	R\$ 252.057,00	R\$ 255.783,30	R\$	3.726,30

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aditivar o valor da garantia contratual para o total de **R\$12.789,17 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**.

4.1.1 - Para esta garantia foi considerado o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original, com a inclusão do valor aditivado.

4.2 - A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de,

no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manhuaçu, 18 de setembro de 2018


José Geraldo Soares
CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu

José Geraldo Soares
Diretor-Geral
IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu
Portaria 381/2017